

**Edital Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA**

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2019 - PMRA**, visando à aquisição dos objetos abaixo indicados.

O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 24/09/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes da Documentação e Proposta com início da sessão as 09h15min do mesmo dia.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Tomada de preços para contratação de empresa para execução de obra por empreitada global de construção de um Centro de Educação Infantil (CEI) com área total de 498,00 m² a ser executada no Bairro Novo Horizonte, rua das Rosas, o município de Rio das Antas. A obra deverá ser executada rigorosamente conforme Projetos, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária e demais condições estabelecidas no edital.

1.1.1 - A obra deverá ser executada rigorosamente conforme Projetos, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária e demais condições estabelecidas no presente termo.

1.1.2 – Podendo a empresa estar visitando o local a fim de sanar dúvidas acompanhado de funcionário público devidamente instruído, caso seja necessário favor entrar em contato através do Fone (49) 3564-0125, falar com Amanda Folmann dos Santos.

1.2 - A obra deverá ser executada pela própria licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

1.3 – O projeto arquitetônico é de autoria do Município de Rio das Antas, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento, anexo ao Edital.

1.4 – A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro.

1.5 – Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's ou RRT's Complementares, caso seja necessário.

1.6 – A licitante vencedora deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e as informações necessárias para o bom entendimento deste e deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal do Contrato.

1.6.1 – Deverá ser apresentada cópia do Diário de Obra a cada visita do fiscal do contrato e a cada medição.

1.7 – O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.

1.8 – A proponente vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra, conforme modelo e texto fornecido pelo Município.

1.9 – Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.10 – Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária).

1.11 – A licitante vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.

1.12 – A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

**Edital Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA**

1.13 – A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

1.14 – Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.15 – Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.16 – Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município, mediante alteração contratual.

1.17 – Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária).

1.18 – A proponente vencedora deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

1.19 – Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o “bota fora” do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.20 – A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir / refazer qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

1.21 – Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.22 – Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização de alerta (com placas fixas e / ou móveis de advertência), indicando a existência da obra bem como isolar a área que será executado os serviços (através de tapumes). Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

1.23 – A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

1.24 – A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

1.25 – Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da escola.

1.26 – Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

1.27 – A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato e emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NA LICITAÇÃO

2.1 - Para efeito de credenciamento na presente licitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A] No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,

A.1] Se Procurador, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **PROCURAÇÃO ou TERMO DE CREDENCIAMENTO**, sendo que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

B] Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 3 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA

2.2 - Os documentos de **credenciamento** deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.3 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - O interessado em participar da presente licitação, deverá estar cadastrado junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rio das Antas/SC.

3.3 - O interessado que **não estiver cadastrado**, para participar da presente licitação, deverá requerer seu cadastramento na Prefeitura Municipal, no Departamento de Cadastro junto ao Departamento de Compras, **conforme Lei 8.666/93, Art. 22, § 2º**.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das seguintes classificações orçamentárias:

Código Dotação	Descrição
2	PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
5	Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
1122	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES MUNIC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3449051910000000000	Obras em andamento
1010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Código Dotação	Descrição
2	PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
5	Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
1122	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES MUNIC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3449051910000000000	Obras em andamento
1190000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - No envelope da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

A) Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado, destacando o nome do responsável pela empresa e o nº CPF;

B) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

C) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

D) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

E) Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

F) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

H) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos sistema SAJ e EPROC; **verificar a obs.05**;

I) Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento em vigor;

J) Declaração de que NÃO possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar;

K) Declaração de que cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada por representante legal da empresa;

L) Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas (municipal, estadual e federal);

**Edital Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA**

M) Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

N) Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU, o qual será o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, **ou;**
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, **ou;**
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico.

O) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

P) Declaração de que tomou conhecimento e concorda de todas as informações do presente Edital e seus anexos e das condições do local que será realizado os serviços para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação. A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;

Obs.01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra "A a P" o proponente será de pronto inabilitado.

Obs.02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

Obs.04: No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos;

Obs.05: A certidão "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema EPROC poderá ser acessada pelo site <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

5.2 – Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

5.3 – A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital inabilitará o licitante e não será devolvida.

5.4 – Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

5.5 – A condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, **que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO.**

**Edital Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA**

5.5.1 - **Sociedade Empresária:** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **OU:**

5.5.2 – **Sociedade Simples:** Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU:**

5.5.3 - **Microempreendedor Individual:** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.6 - Os documentos exigidos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.7 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.2 do presente Edital.

5.7.1 - Entende-se por restrição as certidões positivas, vencidas, ou documento que a empresa acessou o sistema para emissão da CND e por algum motivo não foi possível sua emissão, sob consulta ao sistema.

5.8 - No envelope da PROPOSTA DE PREÇO deverá conter obrigatoriamente:

5.8.1 – A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, **CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, pelo responsável da empresa.

5.8.2 – A planilha de orçamento de material e mão de obra, em uma via impressa, **CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta.

5.8.3 – Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pela Secretaria de Planejamento, sob pena de desclassificação.

5.8.4 – As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

5.9 - Nos termos do Art. 40, X da Lei de Licitações (8.666/93), o VALOR TOTAL MÁXIMO estipulado para a obra é de R\$ 956.268,75 (novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

5.10 – O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

5.11 - No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para o Município.

5.12 – Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

5.13 – Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

5.14 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6 – DO HORÁRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

6.1 – O credenciamento, os envelopes da documentação de habilitação e da proposta de preço deverão ser entregues do Departamento de licitações, localizado no Paço Municipal até às **09:00 horas** do dia **24/09/2019**, com início da sessão às 09:15 Horas, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, e como **sugestão** os seguintes dizeres externos:

**Edital Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA**

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019 - PMRA
PROPONENTE: “Nome da empresa”

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019 - PMRA
PROPONENTE: “Nome da empresa”

6.2 – Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

6.4 – A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela comissão de licitações.

6.5 - A Comissão se reunirá em sala própria, às **09:15** do dia **24/09/2019** e através de seu presidente iniciará os trabalhos.

6.6 - No prazo e hora do item anterior deste Edital, a Comissão encarregada da licitação na presença ou não dos representantes das concorrentes, procederá como indicado a seguir.

6.7 – Na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão permanente de licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.8 – Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

6.9 – Serão consideradas inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 05.

6.10 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

6.11 - O concorrente considerado inabilitado, caso o mesmo entenda ser necessário, terá um prazo para recurso e o envelope da proposta ficará retido nos autos até sua deliberação.

6.12 – Os envelopes das PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos na seqüência no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia de TODOS os proponentes de interposição de recurso com relação a habilitação ou inabilitação, mediante assinatura em termo de renúncia. Não ocorrendo a aceitabilidade de TODOS a abertura das propostas de preço será determinada em ata ou em caso de intenção de recurso registrado em ata pelo proponente, será definida nova data para julgamento das propostas de preço.

6.13 - Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes do presente Edital e da Lei 8.666/93, desclassificando-se as propostas inabilitadas, tudo registrado em ata.

6.14 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão permanente de licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.15 - Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

6.16 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente.

**Edital Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA**

6.17 - Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

7- DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto nos subitens 5.5, 5.6 e 5.7 deste Edital.

7.2 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, de acordo com o disposto nos subitens 5.5, 5.6 e 5.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

8.1.1 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

8.1.2 – com falência decretada.

8.1.3 – consorciada.

8.1.4 – E demais condições impostas por lei.

9 - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – O prazo para a execução da obra será de 05 (cinco) meses.

9.2 – A não entrega da obra dentro do prazo do item 9.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas. Salvo situação não prevista e devidamente comprovado e aceito pelo Município.

9.3 – Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, paralelamente deverá a empresa requerer junto ao **INSS** a respectiva **CND** da obra para apresentação ao Município. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa e sem entulhos sendo retirado todo excesso de areia do piso, a cobertura e a revisão de cobertura deverão garantir a estanqueidade; os excessos de argamassa porventura existentes na alvenaria devem ser retirados e limpos; todas as instalações deverão estar devidamente testadas e em funcionamento.

9.4 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada emissão do boletim de medição, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Processo Licitatório, Tomada de Preço, Contrato Administrativo ou Autorização de Fornecimento que se refere.

10.2 – Anexar na nota fiscal o boletim de medição. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

10.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

10.4 – Favor enviar as notas fiscais para os e-mails: compras@riodasantas.sc.gov.br e projetos@riodasantas.sc.gov.br

10.5 - Não haverá reajuste no valor do contrato.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

11.1.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado a servidora Amanda Folmann dos Santos para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

11.1.2 – O fiscal de contrato acompanhar e fiscalizar a perfeita execução futuro contrato, devendo verificar se a obra atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital e seus anexos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal (emitir o boletim de medição), e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

**Edital Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA**

11.1.3 – Tal representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, no prazo da Lei, e protocolado no setor de protocolo na Prefeitura Municipal.

12.2 – Somente será objeto de apreciação recursos/impugnações previstos na Lei 8.666/93, quando devidamente protocolados no Setor de Protocolo do Município, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ressaltando que não serão aceitos recursos/impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme dispõe o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo ser protocolada junto ao Protocolo geral do Município de Rio das Antas SC.

13.2 – Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.

13.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

14.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 9 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA

14.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

16.1 - O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**.

16.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico na interpretação do presente Edital serão atendidos no Paço Municipal, no telefone (49) 3564-0125, no horário de expediente, ou seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

16.3 - Faz parte integrante do presente Edital:

16.3.1 – Minuta de Contrato (anexo I);

16.3.2 – Formulário cotação de preços (anexo II);

16.3.3 – Recibo de retirada (anexo III);

16.3.4 – Memorial e Projetos;

16.3.5 – Planilha de orçamento;

16.3.6 – Formulário cotação de preços.

16.4 - O Município se reserva o direito de revogar o presente Edital por conveniência administrativa, não cabendo qualquer tipo de indenização aos proponentes.

16.5 - Para os casos omissos e no que couber aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e normas e princípios gerais de direito administrativo aplicável.

16.6 - A empresa Homologada fica vinculada ao cumprimento das obrigações contidas na sua proposta.

17 - DO FORO:

17.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador, SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 04 de setembro de 2019.

Ronaldo Domingos Loss
Prefeito Municipal

**Edital Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA****ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss, brasileiro, inscrito no CPF nº 536.769.559-00 e RG nº 10R 1.107.912, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Centro em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado;

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, PESSOA JURÍDICA...

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0001/2019-PMRA, datado de 04 de setembro de 2019 e homologado em data de ___ de _____ de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Tomada de preços para contratação de empresa para execução de obra por empreitada global de construção de um Centro de Educação Infantil (CEI) com área total de 498,00 m² a ser executada no Bairro Novo Horizonte, rua das Rosas, o município de Rio das Antas. A obra deverá ser executada rigorosamente conforme Projetos, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária e demais condições estabelecidas no edital.

1.1.1 - A obra deverá ser executada rigorosamente conforme Projetos, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária e demais condições estabelecidas no presente termo.

1.2 - A obra deverá ser executada pela própria licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

1.3 – O projeto arquitetônico é de autoria do Município de Rio das Antas, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento, anexo ao Edital.

1.4 – A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro.

1.5 – Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's ou RRT's Complementares, caso seja necessário.

1.6 – A licitante vencedora deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste e deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal do Contrato.

1.6.1 – Deverá ser apresentada cópia do Diário de Obra a cada visita do fiscal do contrato e a cada medição.

1.7 – O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.

1.8 – A proponente vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra, conforme modelo e texto fornecido pelo Município.

1.9 – Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.10 – Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária).

1.11 – A licitante vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.

1.12 – A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

**Edital Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA**

1.13 – A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

1.14 – A licitante vencedora será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

1.15 – Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.16 – Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.17 – Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município, mediante alteração contratual.

1.18 – Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária).

1.19 – A proponente vencedora deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

1.20 – Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o “bota fora” do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.21 – A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir / refazer qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

1.22 – Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.23 – Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização de alerta (com placas fixas e / ou móveis de advertência), indicando a existência da obra bem como isolar a área que será executado os serviços (através de tapumes). Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

1.24 – A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

1.25 – A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

1.26 – Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da escola.

1.27 – Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

1.28 – A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

2.1 – O município pagará a empresa contratada o valor de R\$ ().

2.2 - Não haverá reajuste no valor do contrato.

CLÁUSULA 3ª: FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, conforme liberação do fiscal do contrato o qual fornecerá o Boletim de Medição para a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 4ª: PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão do boletim de medição, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Processo Licitatório, Tomada de Preço, Contrato Administrativo ou Autorização de Fornecimento que se refere.

**Edital Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA**

4.2 – Anexar na nota fiscal o boletim de medição. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

4.4 – Favor enviar as notas fiscais para os e-mails: compras@riodasantas.sc.gov.br e projetos@riodasantas.sc.gov.br

CLÁUSULA 5ª: EXECUÇÃO

5.1 - A obra deverá ser executada rigorosamente conforme Projetos, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária e demais condições estabelecidas no presente termo.

5.2 – A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até 05 (cinco) meses.

5.3 – A não entrega da obra dentro do prazo do item 5.2, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.4 – Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, paralelamente deverá a empresa requerer junto ao **INSS** o respectivo **CND** da obra. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa e sem entulhos sendo retirado todo excesso de areia do piso, a cobertura e a revisão de cobertura deverão garantir a estanqueidade; os excessos de argamassa porventura existentes na alvenaria devem ser retirados e limpos; todas as instalações deverão estar devidamente testadas e em funcionamento.

5.5 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

CLÁUSULA 6ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA 7ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - As despesas com a obra, o objeto do presente contrato, estarão garantidos através das seguintes dotações orçamentárias: Conforme descrito no processo.

CLÁUSULA 8ª: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

8.1.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado a servidora AMANDA FOLMANN DOS SANTOS, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

8.1.2 – O fiscal de contrato acompanhar e fiscalizar a perfeita execução futuro contrato, devendo verificar se a obra atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital e seus anexos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal (emitir o boletim de medição), e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

8.1.3 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA 9ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 13 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 11ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2019 – PMRA na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 0001/2019-PMRA, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª: BASE LEGAL.

12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª: FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Caçador, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

13.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Antas, ___de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRADADA

Testemunhas:

1- _____

Nome: CPF:

2- _____

Nome: CPF:

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 14 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO
ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.****Processo Licitatório nº 0041/2019 - PMRA
Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA**

Carimbo CNPJ

“PROPOSTA DE PREÇO”**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____
Nome do responsável: _____ Fone: _____
CPF: _____ Identidade: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta 60 (Sessenta) dias, (prazo mínimo: **vide item 5.14 do Edital**).**3. PRAZO:** O prazo para a execução da obra será de 05 (cinco) meses.**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal. Em anexo a nota fiscal deverá estar o boletim de medição.**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, referente à execução do referido objeto.**6. OBJETO DA PROPOSTA:** Tomada de preços para contratação de empresa para execução de obra por empreitada global de construção de um Centro de Educação Infantil (CEI) com área total de 498,00 m² a ser executada no Bairro Novo Horizonte, rua das Rosas, o município de Rio das Antas. A obra deverá ser executada rigorosamente conforme Projetos, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária e demais condições estabelecidas no edital.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	1	Global	Tomada de preços para contratação de empresa para execução de obra por empreitada global de construção de um Centro de Educação Infantil (CEI) com área total de 498,00 m ² a ser executada no Bairro Novo Horizonte, rua das Rosas, o município de Rio das Antas. A obra deverá ser executada rigorosamente conforme Projetos, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária e demais condições estabelecidas no edital.		

Valor Total da proposta de Preço R\$ (_____)

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 15 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA

Material utilizado...R\$ _____

Mão de Obra.....R\$ _____

BDI (Benefício e Despesas Indiretas) _____%

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 16 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Tomada de Preço nº 0001/2019 – PMRA**ANEXO III - RECIBO DE RETIRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2019– PMRA****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2019 – PMRA****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

OBJETO: Tomada de preços para contratação de empresa para execução de obra por empreitada global de construção de um Centro de Educação Infantil (CEI) com área total de 498,00 m² a ser executada no Bairro Novo Horizonte, rua das Rosas, o município de Rio das Antas. A obra deverá ser executada rigorosamente conforme Projetos, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária e demais condições estabelecidas no edital.

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____
CEP _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.